



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

<b>Pregão Eletrônico nº 07/2022</b>		<b>Data de Abertura: 06/06/2022 às 14:00</b> no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>	
<b>Objeto</b>			
O objeto é aquisição de materiais gráficos, mediante processo licitatório na modalidade Pregão, via Sistema de Registro de Preços.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
<b>Item 5 do Termo de Referência</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
SIM	NÃO*	NOTA DE EMPENHO	MENOR PREÇO POR LOTE (grupo) E POR ITEM

\* Telefone para agendamento da vistoria: (96) 3198 7515

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)\***

**Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documento equivalente
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)

<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/De m.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010 ?</b>
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 120 (cento e vinte) minutos após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até 01/06/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>		Até 01/06/2022 para o endereço <a href="mailto:cpl@tre-ap.jus.br">cpl@tre-ap.jus.br</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

**RELAÇÃO DOS ITENS**

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (material gráfico)	SIM	NÃO	SIM	NÃO	Item 5 do Termo de Referência



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PA. nº 0000672-08.2022.6.03.8000**

Torna-se público que **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**, sediado na Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-041, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por lote (grupo) e por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço unitário**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, do **Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolução TRE/AP nº 464/2015**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/06/2022**

**Horário: 14h**

**1. UASG: 070029**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (material gráfico)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **02 (dois) grupos/lotos formados por itens, e mais 02 (dois) itens**, conforme tabelas constantes no Anexo I do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, inclusive, para todos os itens que compõem os grupos, bem como o total de cada lote e item.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote (grupo) e item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.1.2.** Com exceção do item 18 constante no Anexo I do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.1.2.1.** **Terá prioridade de contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, cujo lance seja até 10% (dez por cento) maior que o menor valor válido ofertado na licitação, conforme Resolução TRE/AP nº 464/2015.**

**4.1.2.2.** **Em conformidade ao disposto no art. 1º, §3º Decreto Federal nº 8.538/2015, para fins do disposto no item anterior, considera-se ME e EPP:**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**4.1.2.2.1. Local: a ME ou EPP que esteja estabelecida na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003.**

**4.1.2.2.2. Regional: a ME ou EPP que esteja estabelecida no Estado do Amapá.**

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.3.5.** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.8.** a pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (**Art. 2º, inciso VI, da Resolução nº 7 de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016 e Acórdão TCU nº 1.893/2010 - Plenário**).

**4.3.9.** **Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. Acórdão 1201/2021 Plenário** (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Qualificação econômico-financeira. Exigência. Habilitação de licitante. Recuperação judicial.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1.** Valor unitário DO ITEM e total do GRUPO;
- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo informações que atendam às especificações do Termo de Referência. **A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ESPECIAL O ITEM 7;**

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que, na fase de lances, identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos moldes do artigo 33 e parágrafos, do Decreto nº 10.024/19.
- 7.9** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 7.12** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 7.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1** no país;
  - 7.29.2** por empresas brasileiras;
  - 7.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.30.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.31** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2.** A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora, seus anexos e documentos exigidos para habilitação, deverão ser remetidos **CONJUNTAMENTE** via sistema, no campo convocação de anexo, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro; sendo que para eventual complementação da documentação de habilitação ou adequações/correções/complementações da proposta e anexos inicialmente encaminhados, o Pregoeiro fará tantas convocações quantas forem necessárias, até o limite de 4 (quatro) convocações, dentro do prazo acima estabelecido.**
- 8.2.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
    - 8.2.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
    - 8.2.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 8.2.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 8.2.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - 8.2.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
    - 8.2.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - 8.2.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - 8.2.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - 8.2.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 8.3.1.** Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no mesmo prazo oportunizado no item 7.2**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.3.** *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.6.3.1.** *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.6.3.2.** *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.6.3.3.** *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*
- 8.6.3.4.** *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.6.3.5.** *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.6.** *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*
- 8.6.3.7.** *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*
- 8.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar,** o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1. SICAF;**

**9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**

**9.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.**

**9.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se o licitante, em conjunto com a proposta convocada, remeter certidões comprobatórias da regularidade fiscal ou trabalhista passíveis de validação nos sítios eletrônicos oficiais pelo Pregoeiro, ou na ausência dessas últimas, por simples consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões possa o Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. Habilitação Técnica**

**9.7.1.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**9.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá ainda na Fase de Habilitação, mas não ao fim desta. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada pelo pregoeiro, ainda na Fase de Habilitação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização tardia fundada na LC nº 123/2006. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo o pregoeiro voltar o pregão à Fase de Aceitação para fins de prosseguimento do certame, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização regulamentado neste tópico.

**9.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.12. Além das condições exigidas no edital, a LICITANTE deverá apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação (Item 6, letra "d" do Termo de Referência):**

**9.12.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade no que se trata dos itens que tem papel em sua composição:** o papel deverá ser confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do DOF (instituído pela Portaria nº253 de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente -MMA. Trata-se de licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à ATPF. O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.), preferencialmente reciclado. O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; a declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CERFLOR (Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal -Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -Sinmetro-Inmetro. Certifica o manejo sustentável da Floresta e o rastreabilidade da origem da matéria prima, de acordo com as Normas Brasileiras ABNT-NBR) ou FSC (Forest Stewardship Council -Conselho de Manejo Florestal).

**9.13. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

**9.14.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (dias) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 15.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.4.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.4.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexa a este Edital.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2.** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3.** apresentar documentação falsa;
- 20.1.4.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6.** não mantiver a proposta;
- 20.1.7.** cometer fraude fiscal;
- 20.1.8.** comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2.** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 21.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2.** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@tre-ap.jus.br](mailto:cpl@tre-ap.jus.br).
- 22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 23.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ap.jus.br](http://www.tre-ap.jus.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Mendonça Júnior, 1502, Macapá (AP), CEP 68.900-914, nos dias úteis, no horário das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.12.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2.** ANEXO II - Modelo de Declaração Exigida.
- 23.12.3.** ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso

Macapá (AP), 23 de maio de 2022

**Francisco Valentim Maia**  
**Diretor-Geral-TRE/AP**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

**1. DO OBJETO**

Visa o presente Termo de Referência à aquisição de materiais gráficos, mediante processo licitatório na modalidade Pregão, via Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação do objeto em virtude da preparação e realização das Eleições 2022, a fim de fazer face às necessidades deste Regional e das Zonas Eleitorais nesse período.

**3. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

3.1. A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por órgão(s) da Administração Pública ou entidade(s) privada(s), pertinente(s) e compatível(is) com os produtos a serem adquiridos.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/QUANTITATIVO**

4.1. Os materiais, as quantidades estimadas e os preços máximos unitários, que poderão ser adquiridos pelo Tribunal Regional do Amapá, são os descritos no ANEXO I

4.2. Na hipótese de discordância nas especificações deste objeto entre o Banco de preços e do presente Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste.

4.3 A hipótese autorizativa para uso de Pregão Eletrônico é o fato de o material enquadra-se no conceito de bens de natureza comum, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

4.4. O Tipo e licitação será menor preço por lote. A necessidade de parcelamento do objeto em itens se mostra ainda mais relevante nas licitações voltadas ao registro de preços, já que tal sistema comumente é adotado naquelas situações em que a Administração Pública, apesar de presumir a utilização de um bem e/ou serviço, não tem como estipular, de antemão, o momento e/ou a quantidade exata de sua aquisição, sendo correto então, até mesmo em vista da finalidade e da operacionalidade do SRP, que seja registrado o custo unitário de



## PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

cada um dos itens pretendidos, de modo a viabilizar, durante o período de vigência da ata, aquisições isoladas dos produtos/serviços que efetivamente a Administração necessita, sem precisar contratar o lote como um todo, podendo ainda os adquirir por valores unitários realmente vantajosos.

4.4 . Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço - SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma frequente e parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo **exato** a ser demandado pela Administração.

4.5. O material deste procedimento está previsto no plano de compras de 2022, bem como está previsto na proposta orçamentária de 2022. Informo ainda que está alinhado com o Planejamento Estratégico deste Tribunal.

4.6. Propõe-se a realização da licitação por lote, como discriminado na planilha, pois os materiais objetos deste termo podem ser agrupados vez que guardam similaridades em suas características, o que possibilita o fornecimento por empresas do mesmo ramo de atividade. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços, onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação na imprensa oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; sem falar de dificuldade de controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Nesta Corte é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. Portanto, entendemos que o grande diferencial de licitação por lote é o seu processamento, que assegura economia processual à Administração, já que agrupa diversas contratações em um único procedimento com consequente economia no aspecto financeiro, administrativo e processual.

### 5. DO VALOR ESTIMADO:

A presente despesa está estimada em **R\$ 192.167,62** (Cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)

### 6. ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

a. O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá entregará à empresa contratada a arte final de todos os itens em meio magnético, podendo haver mais de uma arte gráfica para o mesmo item;

b. A arte final dos impressos será fornecida à empresa contratada em arquivo finalizado em PDF;

c. **A contratada deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item a ser confeccionado ao representante do TRE/AP para fins de aprovação, no prazo de 04 (quatro) dias corridos a partir da entrega da arte final, por meio eletrônico para o email smat@tre-ap.jus.br.**

d. Quanto aos critérios de sustentabilidade no que se trata dos itens que tem papel em sua composição : o papel deverá ser confeccionado com madeira de origem legal, com a apresentação do DOF ( instituído pela Portaria nº253 de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente -MMA. Trata-se de licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, em substituição à ATPF. O DOF acompanhará, obrigatoriamente, o produto ou subproduto florestal nativo, da origem ao destino nele consignado, por meio de transporte individual: rodoviário, aéreo, ferroviário, fluvial ou marítimo.), preferencialmente reciclado. O fabricante ou o fornecedor deverá apresentar declaração que ateste o cumprimento da exigência quanto à origem legal da madeira; a declaração será dispensada quando o papel possuir o certificado CERFLOR ( Programa Nacional de Certificação de Origem Florestal -Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -Sinmetro-Inmetro. Certifica o manejo sustentável da Floresta e o rastreabilidade da origem da matéria prima, de acordo com as Normas Brasileiras ABNT-NBR) ou FSC (Forest Stewardship Council -Conselho de Manejo Florestal ).

### 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado e preços unitários e totais, deverá ser compatível com este Termo de Referência bem como atender as seguintes exigências:

7.1.1. As propostas serão consideradas pelo preço unitário, devendo as empresas informar, também, o preço total do item;

7.1.2. Conter as especificações dos materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados.

### 8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

Serão desclassificadas as propostas que:

8.1. Não atendam às exigências deste Termo.

8.2. Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.3. Não atendam às características mínimas deste Termo.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos materiais.

9.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento dos materiais, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.



## **PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

10.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive a realizada pelos transportadores.

10.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá inerente ao objeto deste Termo de Referência.

10.4. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

10.5. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, como regularidade junto ao INSS, FGTS, PREVIDÊNCIA, JUSTIÇA DO TRABALHO, entre outros.

10.6. Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e normas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e legislação.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro de art. 65 da Lei no. 8.666/93.

10.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

### **11. DA ENTREGA**

11.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá na Coordenadoria de Material e Patrimônio, no horário de 13 às 17 horas, no endereço Av. Mendonça Junior, 1502 - Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-020.

11.2. O prazo para entrega do material é de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.3. Deverão ser substituídos os materiais que apresentarem defeitos ou vícios, após a comprovação desses pelo setor competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da comunicação à contratada.

11.4. Caso o material solicitado seja entregue em quantidade inferior, a empresa fornecedora deverá enviar o restante no prazo de 10 (dez) dias corridos após o aceite provisório desta Corte.

11.5. Todos os custos relativos à entrega ou substituição de material, tais como: transporte, carregadores, impostos, etc., serão arcados pela empresa contratada.

11.6. Os materiais deverão estar embalados em caixas de papelão ou embalagem similar, de forma a permitir a segurança no transporte, a identificação do conteúdo, bem como facilitar a conferência.

11.7. Finalizada a etapa de recebimento, será lavrado o Termo de Aceite.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1. As sanções aplicáveis estão estabelecidas na Lei de Licitação e na Lei do Pregão, consoante item específico do Edital de Chamamento para o presente certame.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os critérios com as exigências para habilitação estão definidos no Edital de convocação.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

s despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos:

14.1. Consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral;

14.2. Nas dotações específicas contempladas nas Leis Orçamentárias Anuais seguintes;

14.3. Natureza da Despesa: Programa de Trabalho Resumido - PTRES 042445 (Julgamento de Causas de Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral) e 000421 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa 3390.30 - Material de Consumo

### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do(s) contrato(s), o fornecimento dos materiais será(ão) acompanhada(s) e fiscalizada(s) 02 (dois) servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, devidamente designados para esse fim.

16. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS -LEI Nº 13.709/2018.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações -em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis -repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.2.As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.3 . Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

16.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Felipe Magalhães Ferreira



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Seção de Gestão de Material/ SMAT/TRE/AP

ANEXO I

**LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
2	CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) -PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
3	CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO", PPAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
4	CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refile simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	51	R\$ 108,66	R\$ 5.541,66
5	COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET	Bloco c/ 50 unid.	1.109	R\$ 4,72	R\$ 5.234,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.976,14</b>

**TOTAL DO LOTE 1 : R\$ 26.976,14**

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel AP 75g/m2, impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (PORTARIA TSE Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.). Embalagens em caixas.	UNIDADE	9.480	R\$ 0,20	R\$ 1.896,00
7	FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3) numerados sequencialmente de 25001 a 30000, formato 10x15cm, com 03 (três) vias, papel extracopy (carbonado), impresso em uma cor, acabamento picotado e com 50 jogos (150 folhas por bloco)	Bloco c/ 50 jogos	60	R\$ 51,69	R\$ 3.101,40
8	FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, FORMATO A4, 3 VIAS, PAPEL EXTRACOPY (CARBONADO), impresso em uma cor, acabamento colado e com 50 jogos (150 folhas por bloco).	Bloco c/ 50 jogos	56	R\$ 71,21	R\$ 3.987,76
9	CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2022 (PRESIDENTE , SENADOR E GOVERNADOR), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m²; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	434	R\$ 5,61	R\$ 2.434,74
10	CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2022 (DEP. ESTADUAL E DEP. FEDERAL), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m²; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	412	R\$ 5,30	R\$ 2.183,60



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

11	SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/ 100FLS.) gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado)	Bloco c/ 100 unid.	778	R\$ 2,84	R\$ 2.209,52
12	CARTÃO IDENTIFICADOR DA BOLSA, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, para acondicionamento de material em cartolina branca, impressão frente em off-set na cor preta, medindo 9,5cmx10cm, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.290	R\$ 0,35	R\$ 801,50
13	CRACHÁ PRESIDENTE DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.390	R\$ 1,17	R\$ 2.796,30
14	CRACHÁ MEMBRO DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	6.814	R\$ 0,91	R\$ 6.200,74
15	CRACHÁ COORDENADOR DE LOCAL DE VOTAÇÃO, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	888	R\$ 1,34	R\$ 1.189,92
16	CRACHÁ MOTORISTA, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	BLOCOS	1.000	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 28.051,48</b>

**TOTAL DO LOTE 2 : R\$ 28.051,48**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
17	MANUAL DO MESÁRIO (LIVRETO); PAPEL CAPA E MIOLO: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; ACABAMENTO: COM GRAMPOS; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	8.000	R\$ 6,23	R\$ 49.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$49.840,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	GUIA RÁPIDO (LIVRETO); PAPEL: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	15.000	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$87.300,00</b>
--------------------	---------------------

**TOTAL GERAL : R\$ 192.167,62**

**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
Estudos Técnicos Preliminares - TRE-AP/PRES/DG/SAO/CMP/SMAT

**Data de início:07/03/2022**

**Hora: 13H**

**Grupo de origem:** Coordenadoria de Material e Patrimônio

**Origem externa:**

**Interessado(s): Suellen Gemaque, CMP.**

**Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, a serem utilizados nos procedimentos eleitorais (Eleições 2022).

**Visibilidade:** Público

**Prioridade:** Normal

Documento de Oficialização da Demanda  
PAE/SEI nº:0000672-08.2022.6.03.8000

**1. Identificação da Demanda**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, a serem utilizados nos procedimentos eleitorais (Eleições 2022).

**1.1. Título**

Responsável pela demanda: **Suellen Damasceno Gemaque**

Data: 07/03/2022

**1.2. Unidade Demandante**

CMP - Coordenadoria de Material Patrimônio

**1.3. Tipo de Demanda**

Demanda prevista

**2. Contexto**

**2.1. Motivação**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, a serem utilizados nos procedimentos eleitorais (Eleições 2022), conforme descrição constante deste do ANEXO I.

**2.2. Resultados Esperados**

Propiciar o atendimento adequado aos eleitores e auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelas Zonas Eleitorais e TRE nas Eleições de 2022.

**2.3. Alinhamento Estratégico**

• Considerando que se trata de aquisição de material de consumo, não há alinhamento direto ao PEI, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização.

**2.4. Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?**

Menos de 1 ano  De 1 a 3 anos  Mais de 3 anos

**2.5. Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas**

1 unidade  2 unidades  3 unidades  Mais de 3 unidades

**Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação**

Nome do servidor titular: **Suellen Damasceno Gemaque**

E-mail:suellen.gemaque@tre-ap.jus.br

Telefone: (96) 3198-7584

Nome do Servidor (substituto): Clodóvio de Paula Melo

E-mail: clodóvio.melo@tre-ap.jus.br

Telefone: (96) 3198-7578

Nome do Servidor (integrante administrativo): **Felipe Magalhães Ferreira**

E-mail: felipe.ferreira@tre-ap.jus.br

Telefone: (96) 3198-7578

**4 Unidade Técnica**

Seção de Gestão de material - SMAT



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**ESTUDOS PRELIMINARES**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, a serem utilizados nos procedimentos eleitorais (Eleições 2022), conforme descrição constante deste do ANEXO I.

**Sumário**

- 1 Análise de Viabilidade da Contratação.
    - 1.1 Contextualização.
    - 1.2 Equipe de Planejamento da Contratação
    - 1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda.
      - 1.3.1 Requisitos Funcionais.
      - 1.3.2 Requisitos Não Funcionais.
      - 1.3.3 Requisitos Externos
    - 1.4 Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado.
  - Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais gráficos, a serem utilizados nos procedimentos eleitorais (Eleições 2022), conforme descrição constante deste do ANEXO I.
  - 1.5 Custos Totais da Demanda.
  - 1.6 Escolha e Justificativa do Objeto.
    - 1.6.1 Descrição do Objeto.
    - 1.6.2 Alinhamento do Objeto.
    - 1.6.3 Benefícios Esperados.
    - 1.6.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada.
  - 1.7 Adequação do Ambiente.
  - 1.8 Orçamento Estimado.
  - 2 Sustentação de Contrato.
    - 2.1 Recursos Materiais e Humanos.
    - 2.2 Descontinuidade do Fornecimento.
  - 3 Estratégia para Contratação.
    - 3.1 Natureza do Objeto.
    - 3.2 Parcelamento do Objeto.
    - 3.3 Adjudicação do Objeto.
    - 3.4 Modalidade e Tipo de Licitação.
    - 3.5 Classificação e Indicação Orçamentária.
    - 3.6 Gestor da Contratação.
  - 4 Análise de Riscos.
  - 5 Declaração de Viabilidade ou não da contratação.
- Anexo C - Memórias de Cálculos.

**1. Análise de Viabilidade da Contratação**

**1.1. Contextualização**

A aquisição dos itens tem por finalidade ressuscitar o estoque do almoxarifado para atender a demanda dos diversos setores deste Regional e Zonas Eleitorais relativo às atividades ordinárias e adquirir o material necessário a realização do Pleito vindouro.

**1.2. Equipe de Planejamento da Contratação Integrante**

**Demandante:** Suellen Damasceno Gemaque

**Substituto:** Clodóvio de Paula Melo

**Integrante Administrativo:** Felipe Magalhães Ferreira

**1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda**

**1.3.1 Requisitos Funcionais**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refil simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
2	CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refil simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

3	CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO", PPAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$	5.400,00
4	CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couchê fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	51	R\$ 108,66	R\$	5.541,66
5	COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET	Bloco c/ 50 unid.	1.109	R\$ 4,72	R\$	5.234,48
6	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel AP 75g/m2, impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (PORTARIA TSE Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.). Embalagens em caixas.	UNIDADE	9.480	R\$ 0,20	R\$	1.896,00
7	FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3) numerados sequencialmente de 25001 a 30000, formato 10x15cm, com 03 (três) vias, papel extracopy (carbonado), impresso em uma cor, acabamento picotado e com 50 jogos (150 folhas por bloco)	Bloco c/ 50 jogos	60	R\$ 51,69	R\$	3.101,40
8	FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, FORMATO A4, 3 VIAS, PAPEL EXTRACOPY (CARBONADO), impresso em uma cor, acabamento colado e com 50 jogos (150 folhas por bloco).	Bloco c/ 50 jogos	56	R\$ 71,21	R\$	3.987,76
9	CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2022 (PRESIDENTE, SENADOR E GOVERNADOR), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m²; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	434	R\$ 5,61	R\$	2.434,74
10	CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2022 (DEP. ESTADUAL E DEP. FEDERAL), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m²; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	412	R\$ 5,30	R\$	2.183,60



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

11	SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/100FLS.)gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado)	Bloco c/100 unid.	778	R\$ 2,84	R\$	2.209,52
12	CARTÃO IDENTIFICADOR DA BOLSA, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, para acondicionamento de material em cartolina branca, impressão frente em off-set na cor preta, medindo 9,5cmx10cm, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.290	R\$ 0,35	R\$	801,50
13	CRACHÁ PRESIDENTE DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.390	R\$ 1,17	R\$	2.796,30
14	CRACHÁ MEMBRO DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	6.814	R\$ 0,91	R\$	6.200,74
15	CRACHÁ COORDENADOR DE LOCAL DE VOTAÇÃO, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	888	R\$ 1,34	R\$	1.189,92
16	CRACHÁ MOTORISTA, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	BLOCOS	1.000	R\$ 1,25	R\$	1.250,00
17	MANUAL DO MESÁRIO (LIVRETO); PAPEL CAPA E MIOLO: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; ACABAMENTO: COM GRAMPOS; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	8.000	R\$ 6,23	R\$	49.840,00
18	GUIA RÁPIDO (LIVRETO); PAPEL: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	15.000	R\$ 5,82	R\$	87.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>192.167,62</b>

**1.3.2. Requisitos Não Funcionais**

Não há.

**1.3.3. Requisitos Externos**

Não há.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**1.4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇO	GRÁFICA PRINTGRAF	GRÁFICA POLICORES	GRÁFICA OFF7	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 47,56	R\$ 122,00	R\$ 82,00	R\$ 120,00	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
2	CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) -PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 47,56	R\$ 122,00	R\$ 82,00	R\$ 120,00	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
3	CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO", PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 47,56	R\$ 122,00	R\$ 82,00	R\$ 120,00	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
4	CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	51	R\$ 47,56	R\$ 122,40	R\$ 83,60	R\$ 120,00	R\$ 108,66	R\$ 5.541,66
5	COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET	Bloco c/ 50 unid.	1.109	R\$ 1,00	R\$ 4,19	R\$ 3,99	R\$ 6,00	R\$ 4,72	R\$ 5.234,48



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

6	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel AP 75g/m2, impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (PORTARIA TSE Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.). Embalagens em caixas.	UNIDADE	9.480	R\$ 0,45	R\$ 0,15	R\$ 0,08	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 1.896,00
7	FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3) numerados sequencialmente de 25001 a 30000, formato 10x15cm, com 03 (três) vias, papel extracopy (carbonado), impresso em uma cor, acabamento picotado e com 50 jogos (150 folhas por bloco)	Bloco c/ 50 jogos	60	R\$ 65,19	R\$ 49,90	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 51,69	R\$ 3.101,40
8	FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, FORMATO A4, 3 VIAS, PAPEL EXTRACOPY (CARBONADO), impresso em uma cor, acabamento colado e com 50 jogos (150 folhas por bloco).	Bloco c/ 50 jogos	56		R\$ 83,13	R\$ 36,50	R\$ 94,00	R\$ 71,21	R\$ 3.987,76
9	CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2022 (PRESIDENTE, SENADOR E GOVERNADOR), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m²; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	434	R\$ 2,62	R\$ 4,83	R\$ 5,00	R\$ 7,00	R\$ 5,61	R\$ 2.434,74



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

10	CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2022 (DEP. ESTADUAL E DEP. FEDERAL), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	412	R\$ 56,50	R\$ 4,90	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 5,30	R\$ 2.183,60
11	SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/ 100FLS.) gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado)	Bloco c/ 100 unid.	778	R\$ 2,43	R\$ 2,70	R\$ 2,75	R\$ 3,50	R\$ 2,84	R\$ 2.209,52
12	CARTÃO IDENTIFICADOR DA BOLSA, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, para acondicionamento de material em cartolina branca, impressão frente em off-set na cor preta, medindo 9,5cmx10cm, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.290		R\$ 0,34	R\$ 0,25	R\$ 0,48	R\$ 0,35	R\$ 801,50
13	CRACHÁ PRESIDENTE DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.390	R\$ 1,45	R\$ 1,10	R\$ 0,99	R\$ 1,15	R\$ 1,17	R\$ 2.796,30
14	CRACHÁ MEMBRO DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato	UNIDADES	6.814	R\$ 1,18	R\$ 0,68	R\$ 0,99	R\$ 0,80	R\$ 0,91	R\$ 6.200,74



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.								
15	CRACHÁ COORDENADOR DE LOCAL DE VOTAÇÃO, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	888	R\$ 1,10	R\$ 1,50	R\$ 0,99	R\$ 1,80	R\$ 1,34	R\$ 1.189,92
16	CRACHÁ MOTORISTA, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	BLOCOS	1.000	R\$ 1,18	R\$ 1,16	R\$ 0,99	R\$ 1,70	R\$ 1,25	R\$ 1.250,00
17	MANUAL DO MESÁRIO (LIVRETO); PAPEL CAPA E MIOLO: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; ACABAMENTO: COM GRAMPOS; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	8.000	R\$ 6,00	R\$ 6,32	R\$ 5,88	R\$ 6,72	R\$ 6,23	R\$ 49.840,00
18	GUIA RAPIDO (LIVRETO); PAPEL: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	15.000	R\$ 3,40	R\$ 5,91	R\$ 5,25	R\$ 6,30	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 192.167,62</b>
--------------------	---------------------------

\*Os preços grifados de cinza não foram considerados para o cálculo do valor médio, tendo em vista destoarem de modo considerável dos demais preços praticados no mercado.

**1.5. Custos Totais da Demanda  
LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	CARTAZ "BOCA DE URNA" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
2	CARTAZ TSE CONCEITO (ELEIÇÕES) -PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
3	CARTAZ EXPLICATIVO "JUSTIFICATIVA VOTO", PPAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
4	CARTAZ "PASSO A PASSO" (ELEIÇÕES) - PAPEL COUCHÊ, 460 X 640 MM, Formato: 460 mm x 640 mm Papel: couché fosco 170g Cor: 4 x 0 Acabamento: refilê simples, com fita dupla face no verso para colagem.	Bloco c/ 50 unid.	51	R\$ 108,66	R\$ 5.541,66
5	COLA PARA ELEITOR, FORMATO 10,5 cm x 13,5cm Cor: 4 x 4 Impressão: papel OFF SET	Bloco c/ 50 unid.	1.109	R\$ 4,72	R\$ 5.234,48
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 26.976,14</b>

**TOTAL DO LOTE 1 : R\$ 26.976,14**

**LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
6	FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA, tamanho 14,7cm x 6,9 cm, papel AP 75g/m2, impressão em preto e branco, conforme modelo apresentado (PORTARIA TSE Nº 70, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.). Embalagens em caixas.	UNIDADE	9.480	R\$ 0,20	R\$ 1.896,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

7	FORMULARIO AUTORIZACAO P/ ABASTECIMENTO DE VEICULO (BLOCO 50X3) numerados sequencialmente de 25001 a 30000, formato 10x15cm, com 03 (três) vias, papel extracopy (carbonado), impresso em uma cor, acabamento picotado e com 50 jogos (150 folhas por bloco)	Bloco c/ 50 jogos	60	R\$ 51,69	R\$	3.101,40
8	FORMULARIO DE CHECKLIST DE VEICULOS, FORMATO A4, 3 VIAS, PAPEL EXTRACOPY (CARBONADO), impresso em uma cor, acabamento colado e com 50 jogos (150 folhas por bloco).	Bloco c/ 50 jogos	56	R\$ 71,21	R\$	3.987,76
9	CÉDULA ELEITORAL MAJORITÁRIA, Eleições de 2022 (PRESIDENTE, SENADOR E GOVERNADOR), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor AMARELA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191mm; largura após dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	434	R\$ 5,61	R\$	2.434,74
10	CÉDULA ELEITORAL PROPORCIONAL, Eleições de 2022 (DEP. ESTADUAL E DEP. FEDERAL), impressão frente e verso, tinta preta; papel opaco na cor BRANCA de 75g/m <sup>2</sup> ; dimensões: altura 84mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84mm.	Bloco c/ 50 jogos	412	R\$ 5,30	R\$	2.183,60
11	SENHA DE PAPEL, COR BRANCA, GRAMATURA 75/M2 (BLOCO C/ 100FLS.) gramatura 75 g/m <sup>2</sup> , impressão frente, dimensões 65 x 65 mm, com brasão da República e dizeres na cor preta, conforme modelo, em bloco com 100 unidades (acabamento colado)	Bloco c/ 100 unid.	778	R\$ 2,84	R\$	2.209,52
12	CARTÃO IDENTIFICADOR DA BOLSA, IMPRESSÃO FRENTE EM OFF-SET NA COR PRETA, para acondicionamento de material em cartolina branca, impressão frente em off-set na cor preta, medindo 9,5cmx10cm, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.290	R\$ 0,35	R\$	801,50
13	CRACHÁ PRESIDENTE DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	2.390	R\$ 1,17	R\$	2.796,30
14	CRACHÁ MEMBRO DE MESA ELEITORAL, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	6.814	R\$ 0,91	R\$	6.200,74
15	CRACHÁ COORDENADOR DE LOCAL DE VOTAÇÃO, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	UNIDADES	888	R\$ 1,34	R\$	1.189,92
16	CRACHÁ MOTORISTA, em papel triplex branco de 250g/m, tamanho 10cm x 15cm, com impressão em off-set 1x0, fixado em cordão rabo de rato branco de 85cm, com 02 furos, conforme modelo apresentado.	BLOCOS	1.000	R\$ 1,25	R\$	1.250,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>28.051,48</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**TOTAL DO LOTE 2 : R\$ 28.051,48**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
17	MANUAL DO MESÁRIO (LIVRETO); PAPEL CAPA E MIOLO: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; ACABAMENTO: COM GRAMPOS; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	8.000	R\$ 6,23	R\$ 49.840,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$49.840,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
18	GUIA RÁPIDO (LIVRETO); PAPEL: AP 75G/M <sup>2</sup> ; TOTAL ESTIMADO DE PÁGINAS (CAPA E MIOLO): ATÉ 36 (TRINTA E SEIS) PÁGINAS; FORMATO FECHADO: A4; FORMATO ABERTO: A3; PADRÃO DE COR: 4/4 (CMYK)	UNIDADES	15.000	R\$ 5,82	R\$ 87.300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$87.300,00</b>

**TOTAL GERAL : R\$ 192.167,62**

### 1.6. Escolha e Justificativa do Objeto

Justifica-se a presente aquisição, tendo em vista a necessidade de ressuprir o estoque do almoxarifado para atender a demanda dos diversos setores deste Regional e Zonas Eleitorais relativo às atividades ordinárias e adquirir o material necessário a realização do Pleito vindouro.

#### 1.6.2. Alinhamento do Objeto

Os materiais embora não estejam vinculados diretamente no Plano Estratégico do TRE, constituem um meio para atingir os objetivos organizacionais.

#### 1.6.3. Benefícios Esperados

Propiciar o atendimento adequado aos eleitores e auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelas Zonas Eleitorais e TRE nas Eleições de 2022.

#### 1.6.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

Para a realização do presente Termo de Referência, levou-se em consideração estudos sobre as contratações anteriores, e diante das ocorrências verificadas, diversas alterações e procedimentos estão sendo propostos.

### 1.7. Adequação do Ambiente

#### Natureza Adequações necessárias

Infraestrutura	Não há necessidade de adequação
Tecnológica	
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

### 1.8. Orçamento Estimado



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

O valor orçado para apurar o custo total da demanda, **R\$ 192.167,62** (Cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos) está de acordo com a informação do plano de aquisições/proposta orçamentária.

**2. Sustentação de Contrato**

**2.1. Recursos Materiais e Humanos**

Não há.

**2.2. Descontinuidade do Fornecimento**

Para minimizar a interrupção total do objeto, é possível recorrer a empréstimos junto às Seções de Almoxarifado de outros Órgãos da Administração Pública, especialmente aos TREs das regiões Norte e Nordeste.

**3. Estratégia para Contratação**

**3.1. Natureza do Objeto**

Os materiais possuem características específicas no mercado, cuja qualidade pode ser objetivamente definida.

**3.2. Parcelamento do Objeto**

Não cabe.

**3.3. Adjudicação do Objeto**

Não cabe.

**3.4. Modalidade e Tipo de Licitação**

Pregão Eletrônico.

**3.5. Classificação e Indicação Orçamentária**

Item	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Valor
Material de Consumo MATERIAL DE UTILIZACAO EM GRAFICA.	Programa de Trabalho Resumido - PTRES 042445 (Julgamento de Causas de Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral) e 000421 (Pleitos Eleitorais), Natureza da Despesa 339030 - Material de Consumo.	MATERIAL DE UTILIZACAO EM GRAFICA	<b>R\$ 192.167,62</b> (Cento e noventa e dois mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
		<b>Total</b>	<b>R\$ 192.167,62</b>

**3.6. Gestor da Contratação**

A Equipe de Gestão da Contratação será composta por:

Integrantes	Nome	Unidade
Integrante demandante	Suellen Damasceno Gemaque	SMAT
Integrante substituto	Clodóvio de Paula Melo	CMP
Integrante administrativo	Felipe Magalhães Ferreira	CMP

**4. Declaração de Viabilidade ou não da contratação**

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento considera a contratação viável tecnicamente, visto que há no mercado soluções que atendem à demanda. Quanto à viabilidade econômica, entende-se que o quantitativo a ser adquirido está adequado a verba anual disponível.

**5. Prazo total para execução da aquisição**

Prazo (dias): 90 (noventa) dias.

**Anexo C - Memórias de Cálculos**

Para estimativa do custo total do objeto, foram selecionados os quantitativos consumidos no ano de 2020, cujos os materiais são semelhantes aos que serão adquiridos.

Análise de Riscos

<b>RISCO 1: Licitação frustrada</b>				
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa 1	<input type="checkbox"/> Média 3	<input type="checkbox"/> Alta 5	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3	<input type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1*	<input checked="" type="checkbox"/> Médio 3-5**	<input type="checkbox"/> Elevado 9-15**	<input type="checkbox"/> Extremo 25**
Danos potenciais: Sem material disponível em estoque para atendimento				
Ação mitigatória 1:	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 2:	Descrever o objeto a fim de permitir o maior número de interessados possíveis.			



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 3:	Evitar exigências desnecessárias, tais como certificados, laudos, etc.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação de contingência 1:	Encaminhar com urgência novo pedido de Licitação.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação de contingência 2:	Em último caso, contratar por emergência.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Gestor do Risco:	Suellen Damasceno Gemaque			
<b>RISCO 2:</b> A empresa vencedora não entrega no prazo.				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa 1	<input checked="" type="checkbox"/> Média 3	<input type="checkbox"/> Alta 5	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Moderado 3	<input type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input checked="" type="checkbox"/> Médio 3-5	<input type="checkbox"/> Elevado 9-15	<input type="checkbox"/> Extremo 25
Danos potenciais:	Sem material disponível em estoque para atendimento			
Ação mitigatória 1:	Acompanhar a execução do contrato.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 2:	Definir o prazo de entrega compatível com o objeto e a quantidade solicitada.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação de contingência 1:	Notificação da iminência do não alcance do nível mínimo de qualidade do serviço.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação de contingência 2:	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Gestor do Risco:	Suellen Damasceno Gemaque			
<b>RISCO 3:</b> Entrega em desconformidade em relação ao edital.				
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa 1	<input checked="" type="checkbox"/> Média 3	<input type="checkbox"/> Alta 5	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input type="checkbox"/> Moderado 3	<input checked="" type="checkbox"/> Alto 5	
Nível do Risco (Probabilidade x Impacto):	<input type="checkbox"/> Baixo 1	<input type="checkbox"/> Médio 3-5	<input checked="" type="checkbox"/> Elevado 9-15	<input type="checkbox"/> Extremo 25
Danos potenciais:	Sem material disponível em estoque para atendimento.			
Ação mitigatória 1:	Solicitar a entrega do material correspondente no prazo determinado no Edital			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 2:	Definir o objeto de forma clara e objetiva.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 3:	Encaminhar notificação a empresa.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Ação mitigatória 4:	Disponibilizar modelos e arquivo em meio digital que facilitem o entendimento para a confecção do objeto.			
Recursos requeridos:	RH, estação de trabalho e acesso à internet.			
Responsável:	Seção de Gestão de Material - SMAT			
Gestor do Risco:	Suellen Damasceno Gemaque			



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Observações:

- 1) esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; e
- 2) se a licitante possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes, deverá declarar essa condição.

**ANEXO III  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO n.º 0000672-08.2022.6.03.8000  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/2022  
VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.927.343/0001-18, Av. Mendonça Junior, 1.502, Centro, Macapá, Estado do Amapá, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA, CPF nº xxx.651.522-xx**, no uso de sua competência, observadas ainda as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º \_\_\_\_\_/2022, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos equipamentos especificados no Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2022**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Compras.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos **materiais** registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:					<b>GARANTIA:</b>	
CNPJ:			E-MAIL:			
ENDEREÇO:				TEL:		
Ordem	ITEM	SERVIÇO	MARCA	QTD	VALOR/ R\$	TOTAL/R\$

**5. DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.



## PREGÃO ELETRÔNICO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**5.2.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**5.3.** O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.4.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A aquisição será feita conforme estipulado no Termo de Referência.

**6.3.** A Administração não receberá o material em desacordo com esta Ata e com o Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico nº /2022, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta on-line ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, CNDT (Justiça do Trabalho) e da Fazenda estadual, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório, conforme Seção XIII do Edital de Pregão Eletrônico nº /2022-TRE/AP.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o envio de cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail a ser repassado, ou retirada pessoalmente pela contratada.

**7.7.** enviar cópia da nota de empenho, por meio de fax ou e-mail, consignando o prazo de 2 dias úteis para que a empresa registrada manifeste sua aceitação formal por meio de documento enviado ao TRE/AP. O prazo de 2



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

dias úteis será contado a partir da acusação de recebimento da nota de empenho. Será aceito o envio por meio de fax ou e-mail.

**7.8** notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos **materiais**.

**7.9** receber os **materiais** nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, isto é:

**7.9.1** provisoriamente, no ato da entrega do(s) **materiais** (s), para posterior verificação da conformidade do **materiais** com as especificações do objeto licitado;

**7.9.2** definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos **materiais** e consequente aceitação;

**7.10** atestar a conformidade dos **materiais**, que caberá ao titular da **CMP/TREAP** ou a outro servidor designado para esse fim;

**7.11** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, nos prazos determinados.

**8.2.** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem vencidas.

**8.3.** manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail dentre outros.

**8.4. entregar os produtos objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência ou amostra aprovada por esta Corte, quando solicitados pelo TRE/AP, em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos (OBSERVAR O ITEM 11 DO TERMO DE REFERÊNCIA), a contar da data do recebimento da nota de empenho.**

**8.4.1.** os produtos solicitados deverão ser entregues na Seção de Material do TRE/AP - SEMAT, situada no edifício Sede do TRE/AP, Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá/AP, CEP 68.900-020, no horário das 13 às 19 horas.

**8.4.2.** na ocasião da entrega será efetuado o aceite dos produtos conforme item 7.10.

**8.4.3.** Todos os equipamentos fornecidos, **por item**, deverão ser do mesmo fabricante, modelo e cor;

**8.5.** ressarcir o TRE/AP, a qualquer tempo, pelos danos ou avarias eventualmente causados na execução dos serviços.

**8.6.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

**8.7 substituir os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação pelo TRE/AP;**

**8.8.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.9. Em atendimento ao disposto nos artigos 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III e 87, da Lei 8.666/93, a contratada deverá manter durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, caso contrário estará sujeita as penalidades previstas na Legislação citada, bem como na Cláusula Nona desta Ata, no que couber.**

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES Considerando a criticidade do objeto para a realização plena das eleições 2022, as sanções serão como a seguir**

**9.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na [Lei nº 10.520/02 \(Lei do Pregão\)](#), e, de acordo com o artigo 9º da [Lei 10.520/2002](#), subsidiariamente (<sup>1</sup>Acórdão Plenário TCU nº 2.530/2015 e <sup>2</sup>Parecer AGU nº 05/2015/CPLC) na [Lei nº 8.666/93](#),<sup>1</sup> a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-AP, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**9.1.1 De acordo com a Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018, as contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente:**

**I - No caso de Pregão: impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, (artigo 7º da Lei 10.520/2002);**

---

<sup>1</sup> "Acórdão 2530/15 – Plenário/TCU, assim se manifestou sobre o tema: *Os dispositivos estão inseridos em leis diferentes e tratam do assunto dando tratamento diferenciado em cada situação. 8. No meu entender, a Lei 10.520/2002 criou mais uma sanção que pode integrar-se às previstas na Lei 8.666/1993.*"

<sup>2</sup> Parecer nº 05/2015 da Câmara Permanente de Licitações e Contratos da AGU: **Teoria do diálogo das fontes:** "ambas as leis (8.666/93 e 10.520/02) igualmente tratam de normas gerais de licitação – sanções e modalidade licitatórias – devendo suas disposições serem acomodadas, e não excludentes entre si."



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

**9.1.1.** A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União (**artigo 7º da Lei 10.520/2002**) e será descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 9.1.2.1.** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.2.2.** Apresentar documentação falsa;
- 9.1.2.3.** Fizer declaração falsa;
- 9.1.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2.5.** Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- 9.1.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**9.2** Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, na ocorrência de **inexecução total** do contrato, e, na ocorrência de **inexecução parcial**, de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, reconhecendo, desde já, a contratada os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**9.3** Poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e juros de mora, as sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração contratante, declaração de inidoneidade (Lei nº 8.666/93), bem como impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (Lei nº 10.520/02), nos seguintes casos, entre outros:

- 9.3.1** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.3.2** Fraudar na execução do contrato;
- 9.3.3** Não mantiver a proposta;
- 9.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.3.7.** Cometer fraude fiscal;
- 9.3.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**9.4** A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à pena de advertência, a cobrança de multas compensatórias e/ou moratórias e multas por atraso na entrega dos serviços ou inobservância de cláusula contratual, variável de acordo com a gravidade da infração.

**9.5** O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, estipuladas as seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, no caso de deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital;

**9.6.** A sanção de advertência, de que trata a condição 9.5, "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**9.7.** A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração, ou cobrada judicialmente.

**9.8.** Para efeito de aplicação de multa moratória, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor pactuado para o respectivo turno
02	0,4% do valor pactuado para o respectivo turno
03	0,8% do valor pactuado para o respectivo turno
04	1,0% do valor pactuado para o respectivo turno
05	1,6% do valor pactuado para o respectivo turno

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Cometer faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.	Advertência
02	Ultrapassar os prazos definidos para prestar informações, por item e por ocorrência.	Advertência
03	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do TRE-AP, não previstas nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, por ocorrência.	02
04	Reincidir na infração prevista no item anterior desta tabela, por ocorrência.	03
05	Deixar de cumprir quaisquer dos prazos/ condições/obrigações constantes do Edital e desta Ata, não especificados nos itens 9.5, 9.6 e 9.7, ou nesta tabela, por ocorrência ou por dia,	02



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

	conforme o caso.	
06	Reincidir no item anterior, por item e por ocorrência.	04
<b>Para os itens seguintes, deixar de:</b>		
07	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
08	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
09	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
11	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02
12	Deixar de cumprir a obrigação contida na Cláusula Décima Segunda, itens 8.9.	05

9.12. Em complemento ao previsto no item 9.2, que trata da multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação na ocorrência de inexecução total do contrato, a CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.13. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.14. O valor da multa apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

9.15. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

9.16. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

9.17. A recusa da Contratada em retirar a nota de empenho, no prazo estipulado, será considerada como inexecução total da obrigação assumida.

9.18. O contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

9.19. O período de atraso será contado em horas corridos.

9.20. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei, no que for aplicado.

9.21. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

9.22. A competência para aplicação das sanções previstas no contrato, observado em todos os casos o direito de ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa TRE/AP nº 13, de novembro de 2016, alterada pela Instrução Normativa TRE/AP nº 17, de 21 de agosto de 2018, será:

SANÇÃO	COMPETÊNCIA
- <b>Advertência.</b> (art. 87, I da Lei 8.666/93)	Fiscal do contrato
- Multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual. - Quando for aplicada penalidade por prazo não superior a 6 (seis) meses (IN nº 13/2016).	Diretor-Geral
- Multa compensatória por inadimplemento (inexecução total do contrato); - Multa moratória por inexecução parcial do contrato; - <b>Suspensão</b> temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; (art. 87, III da Lei 8.666/93). - <b>Impedimento de licitar</b> e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato. (artigo 7º da Lei 10.520/2002). - <b>Declaração de inidoneidade</b> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o TRE-AP. (art. 87, IV da Lei 8.666/93).	Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá.

18.23. Além das sanções previstas no item 18.5, poderá ser aplicada no caso de Pregão, a sanção de advertência nos casos de negligência, atrasos na execução e na ocorrência de faltas corrigíveis, quando o contratado não for



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

reincidente, servindo como prenúncio para aplicação de sanção mais severa (Art. 3º, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.24. Quando a sanção de advertência não for cumulada com multa, o gestor ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato analisará as razões da contratada e decidirá de pronto pela aplicação ou não da penalidade (Art. 18, § 2º da IN nº 13/2016).

18.25. De acordo com o Art. 22 da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018), da decisão que aplicar as sanções previstas nesta Instrução Normativa, caberá recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.26. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior (Art. 22, § 1º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.27. O recurso administrativo tramitará no máximo por duas instâncias administrativas (Art. 22, § 2º da IN nº 13/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 17, de 21 de agosto de 2018).

18.28. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa por atraso na entrega dos serviços ou por inobservância de cláusula contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

## **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** Observado o item 8.10, a presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** convocar os demais detentores da ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** o detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o(s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Integram a presente ata o **Processo Administrativo nº 0000672-08.2022.6.03.8000**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **0000/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Federal, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo

**Representante do TREP**

**ANEXO I DA ARP n.º **0000/2022**  
DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**



**PREGÃO ELETRÔNICO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ**

- 1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 3.** As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

**RESOLUÇÃO Nº 464  
(18.11.2015)**

**Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000 – Classe 26**  
**Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**  
**Relator: Juiz Carlos Tork**

**Regulamenta o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá.**

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso II do Código Eleitoral, c/c o art. 15, I, de seu Regimento Interno;

**Considerando** as inovações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas;

**Considerando** a necessidade de definição de critérios para a aplicação da norma nos limites da jurisdição deste órgão da Justiça Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras pela Justiça Eleitoral do Amapá, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput*, quando:

**I** – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**II** – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**III** – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nos quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do

art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Na forma do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, para:

I – contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou

II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

§ 1º Como condição de validade, a prioridade estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser previamente consignada no instrumento convocatório.

§ 2º A priorização autorizada neste artigo dependerá da comprovação, em cada caso, da existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**Art. 3º** Para fins desta Resolução, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas:

I – localmente: as que estejam estabelecidas na região metropolitana de Macapá e Santana, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 21, de 26 de fevereiro de 2003, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a sede do Tribunal e/ou as sedes das zonas eleitorais da Capital; e as sediadas nos demais municípios, para as licitações que tenham por objetivo suprir exclusivamente as respectivas sedes;

II – regionalmente: as que estejam estabelecidas no Estado do Amapá, para as licitações que tenham o objetivo de suprir a Justiça Eleitoral do Amapá.

**Art. 4º.** Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 18 de novembro de 2015.

**Juiz CARLOS TORK**  
Presidente

## RELATÓRIO

### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):**

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral apresentou, às fls. 2/7, sugestão para elaboração de Resolução regulamentadora do tratamento diferenciado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do TRE-AP, previsto na LC nº 123/2006, com as alterações trazidas pela LC nº 147/2014.

Consiste o tratamento diferenciado em questão, em síntese, autorizar a Administração a estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido para: I - contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ou II – aquisição de bens até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item.

Consta minuta de resolução à fl. 7.

A ASPRE, em parecer de fls. 10/11, analisou a matéria e concluiu que a minuta de resolução encontra-se em consonância ao que prescreve a LC nº 123/2006, com as alterações da LC nº 147/2014 (Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte).

É o relatório.

## VOTO

### **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CARLOS TORK (Relator):**

O tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte tem respaldo na própria Constituição Federal, que impõe à Administração Pública, a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia.

Como objetivo da LC nº 123/06, figura o incentivo ao desenvolvimento econômico e social mediante o tratamento diferenciado em favor das ME e EPP, permitindo que empresas de menor porte saiam-se vencedoras na licitações e possam concorrer de forma equânime com as demais empresas de maior porte. Assim, o tratamento diferenciado assegura o princípio da isonomia e da proporcionalidade, ao promover a contratação que, ao mesmo tempo em que seja vantajosa para a Administração, também promova a inclusão das empresas de menor porte na disputa pelas aquisições públicas, equitativamente às de maior capacidade econômica, nos termos da lei.

Desta forma, importante que este Tribunal passe a adotar tal tratamento diferenciado em todas as suas contratações e aquisições de bens, nos limites e critérios estabelecidos pela LC nº 123/06, e com as inovações trazidas pela LC nº 147/2014, prevendo doravante, nos instrumentos convocatórios, o favorecimento às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei e da minuta de resolução anexa, que submeto a esta Corte para apreciação e aprovação.

É como voto.

## EXTRATO DO JULGAMENTO

**Na 42ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada nesta data, tendo em vista o que consta dos autos de Processo Administrativo nº 78-79.2015.6.03.0000,**

O Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, aprovou a resolução que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito de sua jurisdição, nos termos do voto do Juiz Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Juízes Carlos Tork (Presidente e Relator), Stella Ramos, Lívia Peres, Marconi Pimenta, Décio Rufino e Kelly Lima. Ausentes os Juízes Jucélio Neto, Vicente Gomes e Fábio Garcia. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Felipe Moura.

Sessão de 18 de novembro de 2015.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Resolução foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ p. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção